



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 229/2023 - TOMADA DE PREÇOS 018/2023**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA**

Aos 27 dias do mês fevereiro de 2024, às 10:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, reuniu-se a Comissão de Licitação, para proceder o julgamento final das propostas comerciais da Tomada de Preços nº 018/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO A CACHOEIRA DO LAGEADO – FASE 02, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. A sessão de julgamento foi realizada no dia 28/12/2023 e suspensa para análise da documentação de habilitação, após decorrido o prazo recursal foi apresentado recurso pela empresa **CONELESTE CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI** e contrarrazão de recurso pela empresa **ARS CONSTRUÇÕES** o qual foi julgado. Mantiveram habilitados no certame as empresas **ARS CONSTRUÇÕES, CONELESTE CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI, TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**. Iniciada a fase de julgamento da proposta que procedeu à verificação e análise da Proposta, analisando a proposta da empresa **CONELESTE CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI** constatamos que a empresa deixou de apresentar a composição do BDI. A Comissão elaborou o quadro contendo a tabela de preços de acordo com a proposta apresentada, conforme segue:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>CLASS.</b>
<b>ARS CONSTRUÇÕES</b>	2.464.622,43	1º
<b>TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA</b>	2.512.424,65	2º
<b>TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI</b>	2.594.156,07	3º
<b>CONELESTE CONSTRUT. E PAV. EIRELI</b>	2.653.180,93	4º

Considerando o atendimento a legislação vigente, a Comissão então procedeu a análise de preço inexequível ou de valores excessivos, o que não ficou constatado de plano. Assim, considerando o critério de menor preço, a Comissão declarou vencedora a empresa **ARS CONSTRUÇÕES** que apresentou a melhor proposta no valor de **R\$ 2.464.622,43 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)**. Sem protestos a serem consignados, foram encerrados os trabalhos, aguardando o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei 8666/93 para prosseguimento nos termos da legislação mencionada.

Santo Antônio do Pinhal, 27 de fevereiro de 2024.

Comissão:

---

---

---